



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO
REITORIA

Rua Diogo de Vasconcelos, 328
CEP 35400 - Ouro Preto - Minas Gerais - Brasil

RESOLUÇÃO CUNI Nº 065

Fixa procedimentos provisórios a serem aplicados na progressão funcional dos servidores técnico-administrativos desta Universidade.

O Conselho Universitário da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no Capítulo VI, do art. 25 do Decreto 94.664, de 23 de julho de 1987, que aprovou o Plano Único de Classificação e Retribuição de Cargos e Empregos - PUCRCE;

considerando o disposto no Art. 24 da Portaria nº 475, de 26 de agosto de 1987, que expediu normas complementares para a execução do referido Decreto;

considerando a impossibilidade de se prorrogar a referida avaliação de desempenho,

R E S O L V E:

Art. 1º A progressão funcional de que trata o inciso II do Art. 25 do Decreto 94.664, de 24 de julho de 1987, e do Art. 24 da Portaria 475, de 26 de agosto de 1987, será feita automaticamente, à razão de 1(um) nível a cada 2 anos, aplicado a partir do dia em que o servidor completou o interstício.

Art. 2º O pagamento das vantagens decorrentes da progressão funcional de que trata a presente Resolução será efetuado a partir do mês em que o servidor completar o interstício de 2(dois) anos, automaticamente.

Fabiano



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO

REITORIA

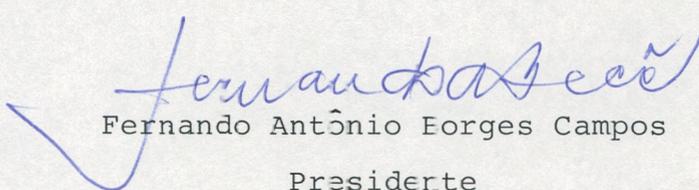
Rua Diogo de Vasconcelos, 328
CEP 35400 - Ouro Preto - Minas Gerais - Brasil

02

Art. 3º Que no prazo de 120 dias, deverá ser apresentada ao CUNI proposta dos critérios para avaliação de desempenho dos funcionários técnico-administrativos.

Art. 4º Esta Resolução vigorará até que sejam aprovados os critérios de avaliação de desempenho desta Instituição.

Ouro Preto, 26 de julho de 1988.


Fernando Antônio Forges Campos
Presidente